BOLETIM DE SERVIÇOS

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

UNIR

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA

2018

Prof. Dr. Ari Miguel Teixeira Ott
Reitor

Prof. Dr. Marcelo Vergotti
Vice-Reitor

Prof. Me. Adilson Siqueira de Andrade
Chefe de Gabinete

Prof. Dr. Jorge Luiz Coimbra de Oliveira
Pró-Reitor de Graduação

Prof. Me. Otacílio Moreira de Carvalho Costa
Pró-Reitor de Planejamento

Charles Dam Souza Silva
Pró-Reitor de Administração

Prof.ª Me. Marcele Regina Nogueira Pereira
Pró-Reitora de Cultura, Extensão e Assuntos Estudantis

Prof. Dr. Leonardo de Azevedo Calderon
Pró-Reitor de Pós-Graduação e Pesquisa

Prof. Dr. Marcus Vinicius Rivoiro
Assessor de Comunicação

SUMÁRIO

Secons 04

SECONS

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores
HOMOLOGADO EM 22/02/2018
Processo: 23118.003949/2016-05
Parecer: 2212/CGR
Assunto Complemento: Reformulação do PPC do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física/UNIR
Interessado: **Departamento Acadêmico de Física / Dieme Custodia da Silva**
Relatora: Conselheira Gleimíria Batista da Costa
Decisão:
Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer "**FAVORÁVEL** à aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física – Campus de Porto Velho José Ribeiro Filho".

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores
HOMOLOGADO EM 22/02/2018
Processo: 23118.002037/2017-15
Parecer: 2227/CGR
Assunto: Criação e Regimento Interno do Laboratório de Práticas Contábeis – LABCONT
Interessado: Suzenir Aguiar da Silva Sato
Relator: Conselheiro Alisson Diôni Gomes
Decisão:
Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer "**FAVORÁVEL** à aprovação da proposta de Regimento Interno constante às fls. 26 a 34 deste processo, bem como à convalidação dos atos tomados relacionados ao laboratório objeto deste processo desde o mês de agosto de 2009, conforme decisão tomada por unanimidade pelo Conselho do *Campus* de Cacoal da UNIR".

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores
HOMOLOGADO EM 22/02/2018
Processo: 23118.003137/2016-70
Parecer: 2229/CGR
Assunto: Reformulação do Projeto Político Curricular do curso de Bacharelado em Estatística de Ji-Paraná
Interessado: Lenilson Sergio Candido
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro
Decisão:
Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer **FAVORÁVEL** à reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Estatística do Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 434 a 614, nos seguintes termos:
Denominação do curso: Bacharelado em Estatística;
Titulação conferida aos egressos: Bacharel em Estatística;
Modalidade de ensino: Presencial;
Regime de Matrícula: Semestral;
Duração: mínima de oito semestres (quatro anos) e máxima de 16 semestres (oito anos);
Carga horária para integralização do curso: 3.640 horas aula;
Número de vagas: 50 vagas por ano;
Turno de funcionamento: noturno;

Endereço: Universidade Federal de Rondônia – UNIR/ Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná-Rondônia, CEP: 76.900-276.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores
HOMOLOGADO EM 22/02/2018
Processo: 23118.003707/2016-21
Parecer: 2230/CGR
Assunto: Reformulação do Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, Campus de Ji-Paraná.
Interessado: Ricardo de Sousa Costa
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro
Decisão:
Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer **FAVORÁVEL** à aprovação da Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física do campus de Ji-Paraná constante às folhas 339 a 347, nos seguintes termos:
Denominação do curso: Licenciatura em Física;
Titulação conferida aos egressos: Licenciado em Física;
Modalidade de ensino: Presencial;
Regime de Matrícula: Segundo calendário acadêmico da UNIR;
Duração: mínima de cinco anos e máxima de 10 anos;
Carga horária para integralização do curso: 4.280 horas aula ou 3.566 horas relógio;
Número de vagas: 50 vagas;
Turno de funcionamento: noturno;
Endereço: Universidade Federal de Rondônia – UNIR/ Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná-Rondônia, CEP: 76.900-276.

CONSELHO SUPERIOR ACADÊMICO – CONSEA
Câmara de Graduação – CGR Da Presidência dos Conselhos Superiores
HOMOLOGADO EM 22/02/2018
Processo: 23118.000469/2017-83
Parecer: 2232/CGR
Assunto: Oferta de disciplina especial
Interessado: Suzenir Aguiar da Silva Sato
Relator: Conselheiro Aldrin de Sousa Pinheiro
Decisão:
Na 162ª sessão, em 13.12.2017, a Câmara acompanha o parecer em tela, cujo relator é de parecer "**FAVORÁVEL** à oferta de disciplinas especiais da matriz curricular de 2007 no curso de Ciências Contábeis de Cacoal nos termos do Regimento Geral da UNIR, artigos 135 a 137".

Resolução nº 034/CONSUN, de 12 de março de 2018.

Estabelece normas para o ingresso de discentes nas vagas ociosas dos cursos de graduação da UNIR e revoga a Resolução 510/CONSEA.

O Conselho Universitário - CONSUN, da Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, no uso de suas atribuições e considerando:
Processo 23118.000633/2017-52;
Parágrafo primeiro, do Art. 96, do Regimento Geral da UNIR;
Recurso do Núcleo de Saúde contra Resolução 499/CONSEA;

Resolução 510/CONSEA;
Artigo 3º, VII, do Regimento do CONSUN;
Parecer 106/CONSUN, do relator conselheiro Sebastião Pinto;
Parecer 110/CONSUN, do relator conselheiro Jeferson Araújo Sodré;
Deliberação na 101ª sessão, em 28-02-2018;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a lista de cursos afins para os cursos de Filosofia e História, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Nos termos das sessões IV e VI, do Regimento Geral da UNIR, a cada ano são divulgadas as vagas disponíveis nos cursos para preenchimento por transferência de cursos devidamente autorizados pelo MEC de outras instituições de Ensino Superior para a UNIR ou por mudança de curso, conforme divulgação em Edital Específico para o Processo Seletivo.

§ 1º Transferência é a forma de ingresso, através de concurso, para alunos de outras instituições de Ensino Superior, que queiram continuar o mesmo curso na UNIR.

§ 2º Mudança de Curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente inscrito em um curso de graduação que pretende terminar os seus estudos em curso diferente, mantidas as afinidades por área de conhecimento, aprovadas pelos Conselhos de Campus ou Núcleos ao quais os cursos estão vinculados e divulgados juntamente com o edital do processo seletivo.

§ 3º Para efeito destas normas, transferência e mudança de curso são denominações equivalentes.

Art. 3º O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação em processo seletivo, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

Art. 4º O processo seletivo será exclusivamente por meio da nota do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) de (01) uma de suas (03) três últimas edições ao ano da publicação do edital de escolha dos candidatos.

Parágrafo único. O processo seletivo será regido por edital que determinará as disposições gerais para o concurso de transferência.

Art. 5º Cabe à CPPSD receber as inscrições, organizar o processo seletivo e enviar a lista de classificados à DIRCA e aos Departamentos envolvidos.

§ 1º A CPPSD acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da UNIR e que participam do concurso de transferência, conforme Edital específico.

§ 2º A CPPSD será responsável pela divulgação aos interessados de todas as informações prévias e posteriores relacionadas à seleção do concurso de transferência.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias corridos para o período de inscrição, em cada processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas e remanescentes.

Art. 7º Compete à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, em conjunto com as Secretarias de Registro e Controle Acadêmicos – SERCAs, efetuar o cálculo das vagas disponíveis e encaminhar proposta aos c*ampi* e núcleos para declaração do total de vagas a serem ofertadas.

Parágrafo único. Após a declaração dos c*ampi* e núcleos, a DIRCA encaminhará para a CPPSD, o quantitativo de vagas por campus, curso e turno, para publicação do edital.

Art. 8º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, prestar suporte operacional e tecnológico:

I - No recebimento e na homologação das inscrições, de forma eletrônica;

II - Na operacionalização do sistema de classificação dos candidatos com inscrições homologadas.

I - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Podem candidatar-se à transferência os alunos regularmente matriculados no ano ou semestres letivos anteriores ao processo de seleção, em cursos de graduação devidamente autorizados pelo MEC de qualquer instituição de Ensino Superior, inclusive da UNIR, e também aqueles alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e portadores de diploma, na modalidade sequencial, não poderão participar do processo.

Art. 10. No ato da inscrição para o exame de seleção, o candidato deve cumprir com o estabelecido no edital da CPPSD.

Parágrafo único. Os candidatos de instituições estrangeiras obedecerão à legislação em vigor e aos acordos bilaterais do governo brasileiro.

Art. 11. O candidato deve indicar um único curso para transferência e declarar, no ato da inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, a partir da maior pontuação obtida no ENEM.

Art. 13. O processo de seleção, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UNIR, será de responsabilidade da CPPSD.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos artigos 101 e 102 do Regimento Geral da UNIR implicará a eliminação do candidato.

Art. 14. A matrícula dos aprovados será efetuada de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 15. A aprovação no processo seletivo não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento especifico de cada curso.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados deverão ser inscritos nas disciplinas até o número máximo de vagas por disciplinas definido pelas normas institucionais da UNIR.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra, após as matrículas dos candidatos que concorreram para transferência.

Art. 17. Para efeito de transferência consideram-se os cursos afins, conforme disposto no Anexo desta resolução.

Art. 18. A publicação de vagas para transferência externa só acontecerá se houver sobra, após análise dos pedidos de reintegração.

Art. 19. A publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra de vagas oferecidas em concurso vestibular do ano anterior.

Art. 20. No caso de transferência externa, deverá ser feita a verificação de que o curso da instituição de origem está autorizado, mencionando o número do documento que o autorizou, o registro, no histórico escolar, das disciplinas do processo seletivo (Vestibular) e os respectivos escores.

Art. 21. De acordo com o Art. 99 do Regimento Geral da UNIR "Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual".

Art. 22. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela CONSEA.

Art. 23. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução 510/CONSEA.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quadro de cursos afins

Curso de destino	Cursos afins (de origem)
Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Ciências Biológicas, Biologia, Medicina Veterinária, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Bioprocessos, Zootecnia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica.
Física	Física, Todas as Engenharias, Matemática, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências da Computação, Computação, Estatística, Sistemas Elétricos, Sistema de Informação, Astronomia e Geologia, Meteorologia.
Geografia – Bacharelado	Geografia, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenhara de Alimentos, Direito, Ciências Contábeis, Administração, Engenharia Ambiental, Estatística, Física, Matemática, História, Agronomia, Gestão Ambiental, Zootecnia, Arqueologia, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Química, Ciências da Computação e Computação.
Geografia -	Geografia, Psicologia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Artes Visuais,

Licenciatura	Música, Teatro, Pedagogia, Filosofia, História, Arqueologia, Educação de Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Letras e Computação Social/Jornalismo.
Matemática	Matemática, Todas as Engenharias, Todas as licenciaturas, Ciências da Computação, Ciências, Estatística, Física, Química, Matemática Computacional, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, Geociências, Economia e Oceanografia.
Química	Todos os cursos para fins de transferência são afins do curso de Química.
Arqueologia	Todos os cursos.
Artes Visuais	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Ciências Sociais	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
Filosofia	Todos os cursos.
História	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
Letras/Espanhol	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Letras/Inglês	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Letras/Libras	Todos os cursos
Letras/Português	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Música	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Pedagogia	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
Teatro	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Ciência da Computação	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Computação	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.

Engenharia Civil	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Engenharia Elétrica	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Administração	Administração e habilitações (administração ou Gestão: de Qualidade, de Cooperativas, de Recursos Humanos, de Pequenas e Médias Empresas, Pública, Financeira, Logística, Processos Gerenciais), Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas Ciências Contábeis, Hotelaria, Marketing e Turismo, Matemática e Biblioteconomia.
Biblioteconomia	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social Economia Doméstica, Desenho Industrial e Turismo.
Ciências Econômicas	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
Direito	Ciências Políticas, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Direito e ou Ciências Jurídicas, Administração, Economia e Ciências Contábeis.
Educação Física	Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Terapia Ocupacional e Pedagogia.
Enfermagem	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.
Medicina	Medicina
Psicologia	Psicologia, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; Serviço Social, Pedagogia e Administração.
Engenharia de Alimentos	Engenharias, Químicas, Tecnologia de Alimentos e Ciências de Alimentos.
Engenharia de Produção	Todas as Engenharias, Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Física, Matemática, Química e Sistema de Informação.
Engenharia Ambiental	Todas as Engenharias, Física, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Gestão Ambiental, Matemática, Agronomia, Estatística, Química, Ciências da Computação, Controle Ambiental e Meio Ambiente.
Estatística	As licenciaturas, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, as Engenharias, Estatística, Matemática, Física, Química,

	Geociências, Economia, Ciências Atuariais e Oceanografia.
Licenciatura em Educação Básica Intercultural	Todas as licenciaturas.
Gestão Ambiental	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Zootecnia	Zootecnia, Biologia, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenhara de Alimentos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Nutrição, Tecnólogo em Laticínios, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agronegócios e Tecnólogo em Agroecologia.
Engenharia de Pesca	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Medicina Veterinária	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Engenharia Florestal	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Agronomia	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Educação do Campo	Qualquer licenciatura, Agronomia, Agroecologia, Biofísica, Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Física, Engenharia Química, Genética, Medicina Veterinária, Nutrição, Química, Zoologia, Zootecnia, Física, Engenharia de Alimentos, Geociências Matemática, Probabilidade e Estatística, Engenharia de Pesca, Teologia, Filosofia, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas, Direito, Geografia, Letras, Psicologia Serviço Social, Ecologia, História e Arqueologia.
Comunicação Social/Jornalismo	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.

Resolução nº 510/CONSEA, de 12 de janeiro de 2018.

Estabelece novas normas para o ingresso de discentes nas vagas ociosas dos cursos de graduação da UNIR e revoga a Resolução 499/CONSEA.

O Presidente do Conselho Superior de Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

Parágrafo primeiro, do Art. 96, do Regimento Geral da UNIR e Memorando Circular 05/2017/PROGRAD/UNIR;

Resolução 499/CONSEA;

Retificação da Resolução 499/CONSEA;

Edital nº 01/2017, publicado pela PROGRAD em 01/12/2017;

Denegação de matrícula discente pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico, em 11/01/2018;

Recurso protocolado em 12/01/2018;

RESOLVE *ad referendum* do Plenário:

HOMOLOGADA NA 94ª SESSÃO DO CONSEA, EM 27.02.2018.

REVOGADA NA 101ª SESSÃO DO CONSUN, EM 28.02.2018.

Art. 1º Alterar a lista de cursos afins para os cursos de Filosofia e História, conforme o anexo desta Resolução.

Art. 2º Nos termos das sessões IV e VI, do Regimento Geral da UNIR, a cada ano são divulgadas as vagas disponíveis nos cursos para preenchimento por transferência de cursos devidamente autorizados pelo MEC de outras instituições de Ensino Superior para a UNIR ou por mudança de curso, conforme divulgação em Edital Específico para o Processo Seletivo.

§ 1º Transferência é a forma de ingresso, através de concurso, para alunos de outras instituições de Ensino Superior, que queiram continuar o mesmo curso na UNIR.

§ 2º Mudança de Curso é o ingresso, através de concurso, de aluno regularmente inscrito em um curso de graduação que pretende terminar os seus estudos em curso diferente, mantidas as afinidades por área de conhecimento, aprovadas pelos Conselhos de Campus ou Núcleos ao quais os cursos estão vinculados e divulgados juntamente com o edital do processo seletivo.

§ 3º Para efeito destas normas, transferência e mudança de curso são denominações equivalentes.

Art. 3º O preenchimento das vagas existentes fica condicionado à aprovação em processo seletivo, que se regerá pelas disposições desta Resolução.

Art. 4º O processo seletivo será exclusivamente por meio da nota do Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) de (01) uma de suas (03) três últimas edições ao ano da publicação do edital de escolha dos candidatos.

Parágrafo único. O processo seletivo será regido por edital que determinará as disposições gerais para o concurso de transferência.

Art. 5º Cabe à CPPSD receber as inscrições, organizar o processo seletivo e enviar a lista de classificados à DIRCA e aos Departamentos envolvidos.

§ 1º A CPPSD acolherá a inscrição somente de candidatos ao ingresso nos cursos da UNIR e que participam do concurso de transferência, conforme Edital específico.

§ 2º A CPPSD será responsável pela divulgação aos interessados de todas as informações prévias e posteriores relacionadas à seleção do concurso de transferência.

Art. 6º Fica estabelecido o prazo de no mínimo 5 (cinco) dias corridos para o período de inscrição, em cada processo seletivo para preenchimento de vagas ociosas e remanescentes.

Art. 7º Compete à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico – DIRCA, em conjunto com as Secretarias de Registro e Controle Acadêmicos – SERCAs, efetuar o cálculo das vagas disponíveis e encaminhar proposta aos c*ampi* e núcleos para declaração do total de vagas a serem ofertadas.

Parágrafo único. Após a declaração dos c*ampi* e núcleos, a DIRCA encaminhará para a CPPSD, o quantitativo de vagas por campus, curso e turno, para publicação do edital.

Art. 8º Compete à Diretoria de Tecnologia da Informação – DTI, prestar suporte operacional e tecnológico:

I - No recebimento e na homologação das inscrições, de forma eletrônica;

II - Na operacionalização do sistema de classificação dos candidatos com inscrições homologadas.

I - DAS INSCRIÇÕES E DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

Art. 9º Podem candidatar-se à transferência os alunos regularmente matriculados no ano ou semestres letivos anteriores ao processo de seleção, em cursos de graduação devidamente autorizados pelo MEC de

qualquer instituição de Ensino Superior, inclusive da UNIR, e também aqueles alunos que tiverem trancado sua matrícula no curso de origem de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. Os candidatos matriculados em cursos sequenciais e portadores de diploma, na modalidade sequencial, não poderão participar do processo.

Art. 10. No ato da inscrição para o exame de seleção, o candidato deve cumprir com o estabelecido no edital da CPPSD.

Parágrafo único. Os candidatos de instituições estrangeiras obedecerão à legislação em vigor e aos acordos bilaterais do governo brasileiro.

Art. 11. O candidato deve indicar um único curso para transferência e declarar, no ato da inscrição, que tem conhecimento do respectivo edital.

II – DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 12. Os candidatos serão classificados em ordem decrescentes, a partir da maior pontuação obtida no ENEM.

Art. 13. O processo de seleção, para preenchimento de vagas nos cursos de graduação da UNIR, será de responsabilidade da CPPSD.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto nos artigos 101 e 102 do Regimento Geral da UNIR implicará a eliminação do candidato.

Art. 14. A matrícula dos aprovados será efetuada de acordo com o calendário acadêmico vigente.

Art. 15. A aprovação no processo seletivo não dispensará o matriculado da análise da equivalência entre as disciplinas cursadas na instituição de origem e as disciplinas do curso da UNIR, para efeito de adaptação curricular pelo Departamento especifico de cada curso.

Parágrafo único. Os candidatos aprovados deverão ser inscritos nas disciplinas até o número máximo de vagas por disciplinas definido pelas normas institucionais da UNIR.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra, após as matrículas dos candidatos que concorreram para transferência.

Art. 17. Para efeito de transferência consideram-se os cursos afins, conforme disposto no Anexo desta resolução.

Art. 18. A publicação de vagas para transferência externa só acontecerá se houver sobra, após análise dos pedidos de reintegração.

Art. 19. A publicação de vagas para portador de diploma em cursos não afins só acontecerá se houver sobra de vagas oferecidas em concurso vestibular do ano anterior.

Art. 20. No caso de transferência externa, deverá ser feita a verificação de que o curso da instituição de origem está autorizado, mencionando o número do documento que o autorizou, o registro, no histórico escolar, das disciplinas do processo seletivo (Vestibular) e os respectivos escores.

Art. 21. De acordo com o Art. 99 do Regimento Geral da UNIR "Não é permitido o ingresso por transferência de candidato que não tenha cursado no mínimo o primeiro semestre tratando-se de regime semestral e no mínimo um ano letivo quando regime anual".

Art. 22. Os casos omissos e os recursos serão resolvidos pela CONSEA.

Art. 23. Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Resolução 499/CONSEA.

Art. 24. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo da Resolução 510/CONSEA, de 12 de janeiro de 2018

Quadro de cursos afins

Curso de destino	Cursos afins (de origem)
Ciências Biológicas (licenciatura e bacharelado)	Ciências Biológicas, Biologia, Medicina Veterinária, Engenharia Agronômica, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia de Bioprocessos, Zootecnia, Medicina, Enfermagem, Biomedicina, Farmácia e Bioquímica.
Física	Física, Todas as Engenharias, Matemática, Química, Ciências Biológicas, Geografia, Ciências da Computação, Computação, Estatística, Sistemas Elétricos, Sistema de Informação, Astronomia e Geologia, Meteorologia.
Geografia –	Geografia, Engenharia de Produção, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica,

Bacharelado	Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca, Engenhara de Alimentos, Direito, Ciências Contábeis, Administração, Engenharia Ambiental, Estatística, Física, Matemática, História, Agronomia, Gestão Ambiental, Zootecnia, Arqueologia, Ciências Sociais, Ciências Biológicas, Química, Ciências da Computação e Computação.
Geografia - Licenciatura	Geografia, Psicologia, Ciências Biológicas, Ciências Sociais, Artes Visuais, Música, Teatro, Pedagogia, Filosofia, História, Arqueologia, Educação de Campo, Licenciatura Intercultural Indígena, Letras e Computação Social/Jornalismo.
Matemática	Matemática, Todas as Engenharias, Todas as licenciaturas, Ciências da Computação, Ciências, Estatística, Física, Química, Matemática Computacional, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, Geociências, Economia e Oceanografia.
Química	Todos os cursos para fins de transferência são afins do curso de Química.
Arqueologia	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
Artes Visuais	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Ciências Sociais	Arqueologia, Ciências Sociais, Direito, Filosofia, História, Serviço Social, Teologia.
Filosofia	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
História	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
Letras/Espanhol	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Letras/Inglês	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Letras/Libras	Todos os cursos
Letras/Português	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Música	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Pedagogia	Pedagogia, Todas as licenciaturas, Artes, Ciências Biológicas, Comunicação Social, Educação Física, Filosofia, História, Letras, Matemáticas, Música, Psicologia, Teatro, Música, Gestão Ambiental, Ciências Sociais, Serviço Social, Antropologia, Arqueologia, Ciências Política, Filosofia, Geografia, Sociologia, Química, Física, Biologia, Ciências da Computação (licenciatura) e Teologia.
Teatro	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.
Ciência da Computação	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Computação	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de

	Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Engenharia Civil	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Engenharia Elétrica	Ciência da Computação, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Engenharia Sanitária, Engenharia de petróleo, Estatística, Física, Geografia, Geologia, Informática, Matemática, Meteorologia, Oceanografia, Química, Química Industrial, Sistema de Informação, Sistemas Elétricos.
Administração	Administração e habilitações (administração ou Gestão: de Qualidade, de Cooperativas, de Recursos Humanos, de Pequenas e Médias Empresas, Pública, Financeira, Logística, Processos Gerenciais), Engenharia de Produção, Ciências Econômicas, Sistema de Informação, Ciências Sociais, Ciências Políticas Ciências Contábeis, Hotelaria, Marketing e Turismo, Matemática e Biblioteconomia.
Biblioteconomia	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
Ciências Contábeis	Ciências Contábeis, Direito, Administração, Economia, Arquitetura e Urbanismo, Planejamento Urbano e Regional, Demografia, Ciências da Informação, Museologia, Comunicação, Serviço Social Economia Doméstica, Desenho Industrial e Turismo.
Ciências Econômicas	Administração, Arquitetura, Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Pedagogia, Turismo.
Direito	Ciências Políticas, Filosofia, Sociologia, Antropologia, Direito e ou Ciências Jurídicas, Administração, Economia e Ciências Contábeis.
Educação Física	Educação Física, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Terapia Ocupacional e Pedagogia.
Enfermagem	Enfermagem, Biomedicina, Educação Física, Farmácia, Fisioterapia, Fonoaudiologia, Medicina, Nutrição, Odontologia e Terapia Ocupacional.
Medicina	Medicina, Enfermagem, Educação Física, Fisioterapia, Saúde Coletiva, Fonoaudiologia, Nutrição, Biomedicina, Psicologia, Odontologia, Terapia Ocupacional.
Psicologia	Psicologia, Medicina, Enfermagem, Fonoaudiologia, Terapia Ocupacional; Serviço Social, Pedagogia e Administração.
Engenharia de Alimentos	Engenharias, Químicas, Tecnologia de Alimentos e Ciências de Alimentos.
Engenharia de Produção	Todas as Engenharias, Administração, Administração Pública, Ciências da Computação, ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Física, Matemática, Química e Sistema de Informação.

Engenharia Ambiental	Todas as Engenharias, Física, Biologia, Ciências Biológicas, Ecologia, Geografia, Gestão Ambiental, Matemática, Agronomia, Estatística, Química, Ciências da Computação, Controle Ambiental e Meio Ambiente.
Estatística	As licenciaturas, Administração, Astronomia, Computação, Ciências Contábeis, as Engenharias, Estatística, Matemática, Física, Química, Geociências, Economia, Ciências Atuariais e Oceanografia.
Licenciatura Intercultural Indígena	Todas as licenciaturas.
Gestão Ambiental	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Zootecnia	Zootecnia, Biologia, Ciências Biológicas, Agronomia, Engenharia Agronômica, Engenhara de Alimentos, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Engenharia de Pesca, Nutrição, Tecnólogo em Laticínios, Tecnólogo em Gestão Ambiental, Tecnólogo em Agronegócios e Tecnólogo em Agroecologia.
Engenharia de Pesca	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Medicina Veterinária	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Engenharia Florestal	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Agronomia	Agronomia, Ciência e Tecnologia de Alimentos, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Recursos Florestais e Engenharia Florestal, Recursos Pesqueiros e Engenharia de Pesca, Zootecnia, Engenharia Ambiental, Gestão Ambiental.
Educação do Campo	Qualquer licenciatura, Agronomia, Agroecologia, Biofísica, Biologia, Biomedicina, Bioquímica, Botânica, Ecologia, Educação Física, Engenharia Ambiental, Engenharia Florestal, Engenharia Física, Engenharia Química, Genética, Medicina Veterinária, Nutrição, Química, Zoologia, Zootecnia, Física, Engenharia de Alimentos, Geociências Matemática, Probabilidade e Estatística, Engenharia de Pesca, Teologia, Filosofia, Ciências Sociais, Antropologia, Sociologia, Ciências Políticas, Direito, Geografia, Letras, Psicologia Serviço Social, Ecologia, História e Arqueologia.
Comunicação Social/Jornalismo	Letras, Comunicação Social (com habilitações: Jornalismo e Publicidade) e Educação Artística (com habilitações: Música e Artes Plásticas), Teatro.

Resolução nº 511/CONSEA, de 12 de março de 2018.

Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Estatística, vinculado ao Campus de Ji-Paraná – Altera a Resolução 198/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

- Processo 23118.003137/2016-70;
- Parecer 2229/CGR, do relator Conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro;
- Deliberação na 162ª sessão da Câmara de Graduação, em 13.12.2017;
- Deliberação na 94ª sessão Plenária, em 27.02.2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto pedagógico do curso de Estatística, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 434 a 614 do processo (Volume III) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Denominação do curso**: Bacharelado em Estatística;
- **Titulação conferida aos egressos**: Bacharel em Estatística;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Regime de Matrícula:** Semestral;
- **Duração**: mínima de 08 semestres (quatro anos) e máxima de 16 semestres (oito anos);
- **Carga horária para integralização do curso:** 3.640 horas aula;
- **Número de vagas:** 50 vagas por ano;
- **Turno de funcionamento**: noturno;
- **Endereço:** Universidade Federal de Rondônia – UNIR/ Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná-Rondônia, CEP: 76.900-276.

Art. 2º A Resolução 198/CONSEA deixa de vigorar para novos ingressantes no curso de Estatística.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º **Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.**

Resolução nº 512/CONSEA, de 12 de março de 2018.

Reformulação do Projeto Pedagógico do curso de Licenciatura em Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná – Revoga a Resolução 330/CONSEA.

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

1. Processo 23118.003707/2016-21;
2. Parecer 2230/CGR, do relator conselheiro Aldrin de Souza Pinheiro;
3. Deliberação na 162ª sessão da Câmara de Graduação, em 13.12.2017;
4. Deliberação na 94ª sessão Plenária, em 27.02.2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reformulação do projeto pedagógico do curso de Física, vinculado ao Campus de Ji-Paraná, constante às folhas 351 a 553 do processo (Volume II) e anexo a esta resolução, nos seguintes termos:

- **Denominação do curso**: Licenciatura em Física;
- **Titulação conferida aos egressos**: Licenciado em Física;
- **Modalidade de ensino:** Presencial;
- **Regime de Matrícula:** Segundo calendário acadêmico da UNIR;
- **Duração**: mínima de 05 anos e máxima de 10 anos;
- **Carga horária para integralização do curso:** 4.280 horas/aula ou 3.566 horas/relógio;
- **Número de vagas:** 50 vagas;
- **Turno de funcionamento**: noturno
- **Endereço:** Universidade Federal de Rondônia – UNIR/Campus Ji-Paraná – Rua Rio Amazonas, n.º 351 – Bairro Jardim dos Imigrantes, Ji-Paraná - Rondônia, CEP: 76.900-276.

Art. 2º A Resolução 330/CONSEA deixa de vigorar para novos ingressantes no curso de Física do Campus de Ji-Paraná.

Art. 3º Revogadas as disposições contrárias.

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 520/CONSEA, DE 14 DE MARÇO DE 2018.

Regimento Interno do Laboratório de Práticas Contábeis (Labcont) do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – Unir Campus De Cacoal

O Conselho Superior Acadêmico (CONSEA), da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando:

5. Processo 23118.002037/2015-15;
6. Parecer 2227/CGR, do relator conselheiro Alisson Dioni Gomes;
7. Deliberação na 162ª sessão da Câmara de Graduação, em 13-12-2017;
8. Deliberação na 94ª sessão Plenária, em 27-02-2018.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Laboratório de Práticas Contábeis (Labcont) do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis – vinculado ao Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, da Universidade Federal de Rondônia (Unir), constante das folhas 26 a 34 do mencionado processo e do anexo I desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO 520/CONSEA, DE 14/03/2018

REGIMENTO INTERNO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS (LABCONT) DO DEPARTAMENTO ACADÊMICO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS – UNIR CAMPUS DE CACOAL

TÍTULO l

DO LABORATÓRIO PRÁTICAS CONTÁBEIS - LABCONT

CAPÍTULO l

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 1°. O Laboratório de Práticas Contábeis (LABCONT) do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, tem como principal objetivo atender aos acadêmicos do curso, em atividades relacionadas aos conteúdos de prática contábil, bem como suprir as necessidades nas áreas de ensino, pesquisa, extensão, atividades complementares e quaisquer outras direcionadas para o atendimento de alunos e professores.

CAPÍTULO ll

DA INFRA-ESTRUTURA

Seção l

Das dependências

Art. 2°. Nas dependências do Laboratório de Práticas Contábeis é proibido:

I. A entrada de pessoas estranhas aos Cursos, sem autorização expressa;
II. Utilizar aparelhos celulares ou quaisquer outros equipamentos de áudio e vídeo;
III. Fumar, beber, comer ou mesmo levar alimentos para o laboratório;
IV. Sentar-se nas bancadas, ou apoiar-se sobre os equipamentos;
V. Discutir em tom de voz acima do normal sobre trabalhos ou conversas extra aula;
VI. Utilizar borracha, tesoura, cola estilete o qualquer outro material deste gênero.

Seção ll

Do *hardware* e so*ft*ware

Art. 3°. O usuário deve zelar, com o máximo de cuidado, pelo equipamento que estiver utilizando e caso verifique qualquer falha no mesmo, deve informar imediatamente ao professor, que devera relatar o

problema em formulário de cominação própria disponível no Laboratório de Práticas Contábeis, conforme anexo II.

Art. 4°. Fica proibida aos usuários toda e qualquer alteração nas configurações do hardware e software das máquinas de Laboratório de Práticas Contábeis, assim como:

A utilização de equipamentos e softwares que não façam parte do patrimônio da Universidade Federal de Rondônia – UNIR;

I. A utilização de softwares não autorizados;
II. O transporte de equipamentos de informática, entre os diferentes setores da Instituição, sem a devida autorização fornecida pelo setor do patrimônio;
III. A cópia de qualquer software instalado no laboratório;
IV. A cópia de softwares de um micro para outro;
V. A armazenagem, apresentação, cópia ou manipulação de material pornográfico ou jogos nos equipamentos do laboratório.

Seção lll

Das manutenções

Art. 5°. Somente funcionários da Diretoria de Tecnologia e informação (DTI) da UNIR ou profissionais autorizados pela ela têm autonomia para:

I. Executar manutenção nos equipamentos pertencentes ao Laboratório de Práticas Contábeis;
II. Proceder à abertura dos equipamentos para manutenção;
III. Trocar equipamentos danificados caso haja necessidade.

Art. 6°. É expressamente proibida qualquer intervenção, de *hardware* ou *software*, nos equipamentos, por parte de usuários ou funcionários que não façam parte da Diretoria de Tecnologia e Informação da Unir, ou pessoas expressamente autorizadas pela DTI. Os que infringirem está regra serão responsabilizados por qualquer problema que venha a ocorrer com os equipamentos em questão.

Seção lV

Das aquisições

Art. 7°. Toda solicitação de aquisição de software e/ou hardware por parte dos professores, deve ser encaminhada ao Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis, com a devida justificativa. Este, por sua vez, analisará o pedido e realizará os encaminhamentos necessários para sua aquisição.

Art. 8°. Programas freeware, shareware e doações devem ser encaminhados para o Chefe do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis para análise e autorização de uso, após parecer do DTI.

TÍTULO ll

DA ULTILIZAÇÃO DO LABORATÓRIO DE PRÁTICAS CONTÁBEIS

Art. 9°. O laboratório de Práticas Contábeis era preferencialmente utilizado para realização das aulas, mas pode, também, ser utilizado por alunos, professores e funcionários para realização de atividades ligadas ao Departamento Acadêmico de Ciências ou UNIR.

Parágrafo único. Cabe aos usuários, trazer todo o material necessário para utilização dos serviços do laboratório.

CAPÍTULO l

DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSÁBILIDADES

Seção l

Dos professores

Art. 10. Compete aos professores ministrar aulas nas salas do Laboratório de Práticas Contábeis, desde que tal programação esteja contida no plano da disciplina, em particular.

Art. 11. Durante o horário de aula, o acesso será restrito ao professor e aos seus respectivos alunos.

Art. 12. Caso o professor queira instalar um *software* de sua propriedade, que não necessite de licença devera emitir antecipadamente uma comunicação interna para a Chefia de Departamento, para a devida aprovação.

§ 1º Na comunicação interna deverão constar todos os dados necessários para instalação, como: requisitos de hardware e sistema operacional, vínculos com outros softwares, assim como o tempo em que o software deverá permanecer instalado.

§ 2º A chefia de Departamento solicitará a DTI que providencie a instalação do *software* com uma antecedência mínima de 96 horas (04 quatro dias).

Art. 13. Compete ao professor usufruir de todos os recursos do Laboratório de Práticas Contábeis durante o seu período de aula.

Art. 14. É de responsabilidade do professor manter a ordem, a disciplina e bom andamento da aula, assim como o zelo dos equipamentos de informática durante a sua permanência no Laboratório de Práticas Contábeis. Qualquer ocorrência (falhas de equipamentos, problemas de software, etc.) deverá ser anotada em Formulário de Comunicação de Problemas, disponível no laboratório de informática e posteriormente notificar o Chefe do Departamento.

Art. 15. Os professores são expressamente proibidos de permitir a entrada de alunos que não sejam da turma que esteja em aula.

Art. 16. Compete ao professor, orientar e auxiliar os alunos quanto à utilização dos equipamentos e programas referentes à sua disciplina.

Seção ll

Dos alunos

Art. 17. Para utilização do Laboratório de Práticas Contábeis durante o período de aula, o aluno deverá estar regularmente matriculado no curso e na disciplina correspondente à aula em questão.

Art. 18. O aluno poderá utilizar os recursos do Laboratório de Práticas Contábeis em todas as suas atividades acadêmicas, bastando para isso observar os horários disponíveis para uso fixados pela Chefe do Departamento.

Art. 20. É de responsabilidade do aluno zelar pelo equipamento o qual estiver utilizando e, caso verifique qualquer falha no mesmo, informar de imediato ao técnico e/ou professor o fato ocorrido.

Seção lll

Da coordenação

Art. 21. A Coordenação do Laboratório de Práticas Contábeis será realizada por um professor ou técnico indicado pela Chefia do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis e nomeado pela Direção do Campus, cujas atribuições são zelar pelo bom funcionamento do mesmo, pela segurança dos seus usuários, pela preservação do seu patrimônio e pelo atendimento das necessidades das disciplinas usuárias.

Parágrafo único. Apesar da existência do coordenador, o professor ou o técnico são responsáveis por essas atribuições durante sua atuação no laboratório.

CAPÍTULO ll

DA UTILIZAÇÃO DOS HORÁRIOS DE AULA

Seção l

Professores

Art. 22. Os Professores poderão utilizar os recursos do Laboratório de Práticas Contábeis somente para realização de trabalhos relacionados às atividades da Unir e serão responsáveis pela ordem, disciplina e bom andamento das atividades desempenhadas sobre sua tutela no recinto.

Seção ll

Alunos

Art. 23. Para utilização do Laboratório de Práticas Contábeis o aluno devera estar regularmente matriculado na instituição.

Art. 24. O aluno deverá portar documento de identificação acadêmica e, quando solicitado, deverá apresentá-lo.

Art. 25. O aluno poderá utilizar o Laboratório de Práticas Contábeis para realizar trabalhos, práticas e projetos relativos às atividades do Curso, desde que previamente autorizadas.

Art. 26. É expressamente proibido o uso do Laboratório de Práticas Contábeis para fins pessoais ou profissionais.

Art. 27. O Laboratório de Práticas Contábeis não deverá, em hipótese alguma, ser utilizado como sala de estudo.

Art. 28. Durante o processo de manutenção dos equipamentos a DTI não fará *backup* de arquivos salvos nos computadores, com exceção dos programas utilizados durante a aula.

Art. 29. É expressamente proibido o uso da internet para ter acesso a sítios eróticos, pornográficos, jogos, hackers, phreakers, crakers e demais conteúdos não pertinentes à área de conhecimento do curso.

Seção lll

Dos funcionários

Art. 30. Os funcionários somente poderão utilizar o Laboratório de Práticas Contábeis quando o mesmo possuir computadores disponíveis e unicamente para efetuar trabalhos ligados à UNIR.

Art. 31. Os funcionários, estagiários e bolsistas que estiverem matriculados nos Cursos da UNIR, na condição de alunos, não gozarão de privilégios no Laboratório de Práticas Contábeis e serão tratados da mesma forma que os demais alunos.

Seção lV

Terceiros

Art. 32. É expressamente proibido o uso do Laboratório de Práticas Contábeis por pessoas estranhas ao curso, que não sejam alunos, funcionários, professores e/ou coordenadores.

Art. 33. É proibida a utilização do Laboratório de Práticas Contábeis por ex-alunos, os que trancaram a matrícula ou que tenham se formado e não mantenham mais vínculo com a instituição.

CAPÍTULO lll

DOS SERVIÇOS

Art. 34. O Laboratório de Práticas Contábeis pode oferecer diversos serviços, tais como acesso à internet, software, etc.

Art. 35. Toda e qualquer requisição dos serviços por parte dos professores deverá ser enviada para o coordenador do Curso, que assessorado pela DTI, analisará a solicitação e dará seu parecer para, se for o caso, posterior encaminhamentos.

Seção l

Da assessoria dos funcionários

Art. 36. O(s) funcionário(s), estagiário(s), monitor(es), bolsista(s) designado(s) para atuar no Laboratório de Práticas Contábeis não poderá(ão) prestar serviços de digitação, diagramação ou editoração eletrônica para quaisquer usuários.

Art. 37. Compete aos técnicos de informática a explicação procedimental, caso necessária, de como se utilizam *softwares* instalados nas estações.

Art. 38°. A ajuda do funcionário poderá ser solicitada também no caso de problemas técnicos como impressão, gravação, recuperação de documentos, ou problemas na rede.

Seção lll

Da Internet

Art. 39. O acesso à internet através do Laboratório de Práticas Contábeis será disponibilizado para os alunos, funcionários e professores com objetivo de fornecer uma ferramenta de apoio didático assim como possibilitar consultas e pesquisas de cunho acadêmico, contribuindo dessa forma para a melhoria do ensino e da forma de formação dos alunos da Instituição e do desempenho de professores e funcionários de, de um modo geral.

Subseção l

Da utilização da internet durante os horários de aula

Art. 40. Visando auxiliar o(s) professore(s) em suas atividades didático-pedagógicas, o acesso a internet durante o horário de aula será livremente permitido.

Art. 41. Durante as aulas é terminantemente proibido o acesso a sites não autorizados ou que não possuam correlação com o conteúdo das aulas.

Subseção ll

Da utilização da internet fora dos horários de aula

Art. 42. O acesso à internet fora dos horários de aula é permitido aos alunos, professores e funcionários exclusivamente para fins acadêmicos.

Art. 43. Visando atender a todos, satisfatoriamente, a partir do momento que houver pessoas esperando, os usuários poderão ter o seu tempo de uso limitado, ficando essa limitação a cargo do(s) funcionário(s) do Laboratório de Prática Contábeis.

Subseção lll

Das proibições gerais

Art. 44. É expressamente proibido o acesso a sites de conteúdo pornográfico, bate-papo (chat), IRCs e demais redes sociais ou quaisquer outros sites cujo conteúdo agrida moralmente a Instituição e/ou outras pessoas que esteja usando o Laboratório de Práticas Contábeis.

Art. 45. É proibida a utilização dos recursos do Laboratório de Práticas Contábeis para envio e recebimento de textos, sons ou imagens de cunho ofensivo.

Art. 46. É terminantemente proibido o uso da rede para:

I - Realizar tentativas de invasão, quebra de senhas, acessos indevidos, modificação das permissões ou conteúdo de arquivos de outros usuários e disseminação de vírus;

II - Utilização, desenvolvimento, armazenamento e divulgação de programas que causem danos aos sistemas ou ao desempenho dos mesmos;

III - Quaisquer outras atividades que venham a causar danos aos computadores, redes ou sistemas, pessoas, estando eles localizados nessa Instituição ou não.

Art. 47. Qualquer informação obtida por meio da rede que possua propriedade registrada não pode ser usada, modificada, copiada ou disseminada sem a devida autorização do detentor dos direitos autorais.

Art. 48. Não é permitida a utilização dos recursos do Laboratório de Práticas Contábeis para realização de quaisquer atividades que não possuam fins acadêmicos ou de intercâmbio cultural.

Art. 49. A utilização da internet ou do laboratório com finalidade lucrativa é terminantemente proibida.

Seção lV

Dos drives na rede

Art. 50. Não é de responsabilidade do(s) funcionário(s) e/ou estagiários do laboratório arquivos gravados em áreas comuns existentes nos computadores ou na rede.

Art. 51°. Compete ao(s) funcionário(s) do Laboratório de Práticas Contábeis excluir todo e qualquer arquivo de cunho ofensivo ou pornográfico que encontrar em áreas comuns ou particulares dos computadores e da rede.

Art. 52. Em caso de problemas técnicos o(s) funcionário(s) do Laboratório de Práticas Contábeis não se responsabiliza(m) por arquivos gravados em áreas particulares na rede.

Art. 53. Caso ocorram eventuais interrupções no sistema, ocasionadas por situações não previstas como incêndio, inundação, falta de energia elétrica ou quaisquer outros problemas desta ordem, a IES não se responsabilizará por arquivos perdidos ou que não possam ser recuperados.

TÍTULO lll

DA LOCALIZAÇÃO E HORÁRIOS DE FUNCIONAMENTO

Art. 54. O Laboratório de Práticas Contábeis (LABCONT) localiza-se nas dependências do Campus Professor Francisco Gonçalves Quiles, da Universidade Federal de Rondônia, no Bloco L, Sala 102, situada na Rua da Universidade, n° 920, bairro Jardim Parque São Pedro ll, CEP: 76.962-384, Cacoal (RO).

Art. 55. O horário de funcionamento do Laboratório de Práticas Contábeis será de segunda-feira a sexta-feira das 13h30min às 22h00min, desde que haja servidor, monitor ou estagiário responsável presente no laboratório.

TÍTULO lV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 56. A não observância das regras acima citadas implicará penalidades conforme Estatuto, Regimento Geral e demais Resoluções da Fundação Universidade Federal de Rondônia.

Art. 57. Os casos omissos serão encaminhados e julgados pelo conselho do Departamento Acadêmico de Ciências Contábeis.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO 520/CONSEA, DE 14/03/2018

Nome	
Data	
Disciplina/Treinamento	
Equipamento/Tombamento	

Descrição do Problema	
Horário	

Dados do comunicador do problema:

Nome:
Telefone:
Curso/Repartição:

_____

Assinatura do usuário